



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, NO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 07.782.840/0001-00, NESTE ATO DENOMINADO CEDENTE, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL SR. JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF N.º 301.360.163-91, E DO OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA IDS EVENTOS EIRELI INSCRITA COM O CNPJ N.º 21.750.612/0001-71, COM SEDE A RUA JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA, N.º 447, SANTA LUZIA, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, NESTE ATO DENOMINADO CESSIONÁRIO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de um espaço público localizado no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, por ocasião do evento denominado “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, que ocorrerá entre os dias 03 a 06 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO USO DO ESPAÇO

4.1- O valor do uso da permissão do espaço público oriundo do procedimento do credenciamento público de nº 001/2022 – SEAGRI, será de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E LOCAL DO EVENTO:

5.1. O evento denominado “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, acontecerá no Parque de Exposições Valdemer de Menezes Girão, localizado no bairro Henrique Hermóges Girão, sede urbana, deste município.

5.2. Além do estande para a comercialização de bebidas, a ser localizado no estacionamento do parque de Exposições da “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos.

5.3. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo fechamento do espaço, ao qual será de no mínimo 200 metros, bem como a contratação de no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite nos dias dos eventos.

5.4. O funcionamento o espaço a ser cedido dar-se-à durante toda a realização do evento “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, entre os dias 03 a 06 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:

6.1. No espaço do evento “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, na Praça de Alimentação, o autorizatário terá o direito de uso de espaço correspondente à aproximadamente 4.600m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), aproximadamente, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

6.2. O autorizatário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

6.3. O autorizatário poderá efetuar a montagem de sua estrutura a partir do dia 31 de julho, domingo, a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem no dia 05 de agosto, segunda feira, após a finalização do evento.

6.4. O espaço do evento “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, serão montadas as seguintes estruturas:

6.4.1. Será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos; comunicação visual, a serem utilizados pelos Cessionários.

6.5. O AUTORIZATÁRIO ficará responsável pelo fechamento do espaço, ao qual será de no mínimo 200 metros, bem como a contratação de no mínimo 20 (vinte) seguranças por noite nos dias dos eventos.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:

7.1 O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

7.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras joias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as joias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das joias se soltem e caiam nas bebidas.

7.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

7.4. A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

7.5. É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.

7.6. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

7.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

7.8. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.9. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

7.10. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa da seguinte forma:

a) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados à terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

b) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado Unidades Fiscal Padrão de Morada Nova, bem como as demais penalidades previstas na cláusula 12ª do edital.

c) O autorizatário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.

d) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.

e) Nos estandes somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pelo autorizatário em sua proposta, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção e cassação da autorização.

f) A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.

g) O autorizatário executará unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Autorização de uso.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:

- 8.1. Montagem das tendas para os expositores, incluindo iluminação, fornecimento de água e energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 8.2. Promoção e divulgação do evento;
- 8.3. As peças básicas de promoção e divulgação do evento “26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2022”, serão cartazes, carro de som e mídia eletrônica. Esse material será distribuído em Morada Nova e Região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.
- 8.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 8.5. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- 8.6. Controles de tráfego no entorno do evento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado, nas seguintes situações:
- a) Não estar com o estande preparado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto na cláusula 10ª deste edital.
 - b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.
 - c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 10 e demais previstas neste edital.
- 9.2. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- 9.3. Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: a) agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
 - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado à autorizatária ceder, locar, transferir oneroso ou gratuito, ou sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



11.2. A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Tribunal de Contas do Estado - TCE e no mural de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Morada Nova/CE, 27 de Julho de 2022.



JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
CEDENTE



ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATINO
IDS EVENTOS EIRELI ME
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. Claudioberto Rabulo Chaves

C.P.F. N.º 582.546.173-68

2. Beto Henrique Pereira

C.P.F. N.º 026.889.073-25